

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito Dr. Hélio Aparecido Ferreira de Sena, da 4ª Vara Cível do Foro de Taubaté/SP, na forma da lei, FAZ SABER a todos que será realizada a alienação judicial do bem móvel abaixo descrito, sendo o leilão conduzido pelo Leiloeiro Oficial José Valero Santos Junior JUCESP nº 809, por meio do site www.valeroleiloes.com.br, nos termos dos arts. 879 a 903 do Código de Processo Civil e dos Provimentos CSM nº 1.625/09, CSM nº 2.614/21 e CG nº 19/21, conforme as condições deste edital:

Processo nº 1009829-19.2024.8.26.0625 – Cumprimento de Sentença - Pagamento

Débitos da ação: R\$ 10.432,34 para mai/2025.

Exequente(s): DEPÓSITO CARDOSO COMERCIAL LTDA

Executado(s): JOELIO DA SILVA PEREIRA

DATA E HORA: O leilão será realizado em duas praças, sendo a primeira com início em 03/11/2026 às 13:30, pelo valor mínimo correspondente a 100% do valor de avaliação, encerrando-se em 06/11/2026 às 13:30. A segunda praça terá início em 06/11/2026 às 13:31, pelo valor mínimo correspondente a 50% do valor de avaliação, encerrando-se em 27/11/2026 às 13:30.

LOTES
1 - Propriedade do veículo automotor Peugeot/206, ano de fabricação 2009, ano modelo 2010, cor preta, placa EIL-4I37 (placa anterior EIL-4837), localizado na Rua Vereador Francisco José Vieira Negrini, 79, Chácara Belo Horizonte, Taubaté/SP, CEP 12092-852 Descrição: veículo automotor de passeio Peugeot/206 Sensation 1.4 Flex 8V, ano de fabricação 2009, ano modelo 2010, cor preta, combustível álcool/gasolina, 1.360 cilindradas, 82 cv, 5 lugares, placa EIL-4I37 (placa anterior EIL-4837), RENAVAM nº 00153850809, conforme dados constantes na pesquisa RENAJUD e na avaliação realizada nos autos. Bem penhorado nos termos da decisão de fls. 232/233, mantido sob depositário fiel. Placa: EIL-4I37 (placa anterior EIL-4837) Avaliado em R\$ 14.699,50 (quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), correspondente à média de mercado apurada, homologada por decisão de 24/08/2026 (fls. 247). Valor mínimo da 2ª praça, correspondente a 50% da avaliação: R\$ 7.349,75 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Ônus: Consta a penhora determinada nestes autos (decisão de fls. 232/233). Não constam outras restrições judiciais ou administrativas apuradas nos autos.

CONDIÇÕES DO BEM: O veículo será vendido no estado de conservação em que se encontra, integralmente, considerando como referência os dados constantes no registro do DETRAN, documentação oficial e informações fornecidas no presente edital. Eventuais divergências mínimas entre a descrição do bem e sua situação real não ensejam qualquer pleito de cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complementação de valor. Todavia, caso o veículo apresente situação substancialmente diversa da retratada pela documentação oficial constante dos autos, que comprometa de forma significativa a natureza do bem ou sua utilização, o arrematante poderá manifestar sua desistência, sem direito a indenização por lucros cessantes ou quaisquer outros valores, mediante comunicação imediata ao Leiloeiro Oficial. O arrematante assume o veículo no estado em que se encontra, responsabilizando-se por todas as providências necessárias à regularização, transferência e quitação de encargos junto aos órgãos competentes.

CONDIÇÕES DA VENDA: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a 100% do valor de avaliação em 1ª Praça, ou aquele que der lance igual ou superior a 50% do valor da avaliação em 2ª Praça, não se admitindo lance que ofereça preço vil, nos termos do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior lance.

- Ocorrendo propostas de idêntico valor, será considerada vencedora aquela que prever o menor número de parcelas. Persistindo a igualdade de condições, será declarada vencedora a proposta recebida em primeiro lugar, nos termos dos arts. 891 e 895, §§ 1º ao 8º, do CPC.
- Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances.
- Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis, tendo como incremento mínimo obrigatório o montante calculado e informado no site.

PREFERÊNCIA: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição do bem, nessa ordem (artigos 892, § 2º, e 843, § 1º, do CPC).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Os interessados devem se cadastrar gratuitamente no site e encaminhar a documentação solicitada, cuja aprovação ou eventual complementação ficará a cargo exclusivo do leiloeiro, com antecedência mínima de 48h, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site www.valeroleiloes.com.br.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo (Art. 884, IV do CPC)

- **À vista:** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após o encerramento da praça, o arrematante receberá e-mail com instruções para o pagamento.
- **Parcelado:** Nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, serão admitidas propostas para pagamento parcelado, mediante entrada de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelos índices da Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. As propostas deverão ser ofertadas diretamente no site do leiloeiro e concorrerão durante o certame de acordo com as condições estabelecidas neste edital. A

apresentação de proposta parcelada não suspenderá o leilão. Havendo lance para pagamento integral à vista, este prevalecerá sobre as propostas parceladas, ainda que de maior valor, e, a partir de seu registro na plataforma, a disputa prosseguirá exclusivamente entre lances para pagamento à vista.

O pagamento das parcelas deverá ser realizado diretamente pelo arrematante por meio de guia de depósito judicial vinculada à conta judicial do processo, o arrematante também deverá comprovar os respectivos pagamentos nos autos.

O parcelamento só será permitido com oferta de garantia por caução idônea.

- **Com créditos:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, fixada no item 3 da decisão de fls. 247, e deverá ser paga pelo arrematante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, por meio de transferência bancária ou PIX, na conta do Leiloeiro Oficial. Nos termos do item 4 da mesma decisão, sendo o valor da arrematação superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro e as despesas com remoção e guarda do bem poderão ser deduzidas do produto da arrematação, na forma do art. 7º, § 4º, da Resolução nº 236/16 do CNJ. A comissão será devida pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo ou remissão.

DA FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante. Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem. Correrão também por sua conta os procedimentos de regularização, baixa de gravame e transferência junto ao órgão de trânsito, além das despesas com remoção e transporte. Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente todas as informações contidas neste edital, uma vez que pode haver divergência(s) quanto à efetiva situação do bem leiloadado em relação ao disponibilizado no processo e/ou órgãos competentes.

DÉBITOS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, o bem arrematado será entregue ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus e débitos vencidos até a data da assinatura do auto de arrematação, nos termos do art. 903 do Código de Processo Civil. Em relação aos débitos tributários e demais exações incidentes sobre o veículo (IPVA, taxas, multas e afins), será aplicada a norma prevista no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ocorrendo a sub-rogação sobre o respectivo preço. Os ônus e débitos eventualmente mencionados neste edital têm caráter meramente informativo, em atendimento ao art. 886 do Código de Processo Civil, e não acarretam obrigação do arrematante de suportá-los. Os débitos vencidos após a arrematação correrão por conta do arrematante.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: e-mail contato [@valeroleiloes.com.br](mailto:contato@valeroleiloes.com.br) e telefones 3003-0321 (discagem direta) e (16) 99603-5264.

 Tel: 3003-0321

 contato@valeroleiloes.com.br

 www.valeroleiloes.com.br

Siga nossas Redes Sociais:



valeroleiloes

PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio www.valeroleiloes.com.br, bem como no PUBLICJUD, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a ser apreendido.

· Nos termos do art. 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ, em caso de cancelamento ou suspensão do praxeamento após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

Fica o executado JOELIO DA SILVA PEREIRA intimado das datas, horários e condições do leilão na pessoa de seu advogado constituído nos autos, nos termos do art. 889, I, do CPC, valendo o presente edital como intimação caso não seja encontrado ou não possua advogado constituído, o mesmo valendo para o respectivo cônjuge, se casado for. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação da hasta designada, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

Taubaté/SP, 23 de setembro de 2026

Dr(a). Hélio Aparecido Ferreira de Sena

M.M. **Juiz(a) de Direito** da 4ª Vara Cível do Foro de Taubaté/SP.